

Processo n.: @PMO 19/00151445

Assunto: 1º Monitoramento da auditoria operacional que avaliou a qualidade dos serviços de atenção básica oferecido em Unidades Básicas de Saúde (UBS)

Responsável: Clenilton Carlos Pereira

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Araquari

Unidade Técnica: DAE

Decisão n.: 662/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DAE n. 006/2019**, que trata do primeiro monitoramento da Auditoria Operacional que avaliou a qualidade dos serviços de Atenção Básica oferecidos em Unidades Básicas de Saúde no Município de Araquari, decorrente dos Processos @RLA 15/00146606 e @PMO 19/00131445.

2. Conhecer e considerar descumprida a determinação referente ao item 2.1.1 da Decisão n. 450/2016, relativa ao cadastro dos profissionais de saúde no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), realizada à Secretaria de Saúde de Araquari.

3. Conhecer as Recomendações que se encontram em implementação pela Secretaria Municipal de Saúde de Araquari, constantes dos itens 2.2.1 – Elaboração periódica de diagnóstico das necessidades de capacitação e formulação dos gestores e profissionais da Atenção Básica; 2.2.2 – Elaboração do Plano de Educação Permanente; 2.2.3 – Oferta de cursos de formação e capacitação continuada aos gestores e profissionais da Atenção Básica; 2.2.4 – Garantia de estrutura física necessária para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde; 2.2.5 – Garantia de recursos necessários para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde; 2.2.10 – Adoção de indicadores de insumos e processos para avaliação da Atenção Básica; 2.2.12 – Adequação de estrutura de Tecnologia da Informação para atendimento das necessidades levantadas no diagnóstico; 2.2.13 – Integração dos sistemas informatizados da Atenção Básica; 2.2.14 – Elaboração e implementação de rotinas e procedimentos para auxiliar o processo de planejamento de saúde nas UBS's; 2.2.15 – Desenvolvimento e implementação de rotinas e procedimentos para estabelecer a participação efetiva dos conselhos municipais de saúde no processo de planejamento de saúde e na fiscalização dos recursos; 2.2.16 – Adoção de procedimentos de apoio matricial nas Unidades Básicas de Saúde do Município; 2.2.17. Criação de mecanismos para a institucionalização e preenchimento/registro de contrarreferência.

4. Conhecer as Recomendações que não foram implementadas pela Secretaria Municipal da Saúde de Araquari, constantes nos itens 2.2.6 – Promoção de ações e capacitações para fortalecimento da cultura de monitoramento e avaliação junto a servidores e equipes de Atenção de Básica; 2.2.7 – Dotar a secretaria com pessoal capacitado para desenvolvimento de ações de Monitoramento e Avaliação da Atenção Básica; 2.2.8 – Adequação da estrutura organizacional da secretaria; 2.2.9 – Publicação dos Relatórios Anuais de Gestão (RAG) e Quadrimestral (RQDM) no site da Prefeitura ou SMS; 2.2.11 – Elaboração de diagnóstico da estrutura de Tecnologia da Informação; 2.2.18 – Estabelecimento de controles de tempo médio de contrarreferência e do percentual de referência para a média e alta complexidade por meio de indicadores específicos.

5. Determinar à Diretoria de Atividades Especiais deste Tribunal de Contas que proceda ao segundo monitoramento da implementação das medidas propostas pelos jurisdicionados nos Planos de Ação, nos termos do art. 10, § 1º da Resolução n. TC 079/2013.

6. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam à Secretaria Municipal da Saúde de Araquari e ao Ministério Público Estadual.

Ata n.: 19/2020

Data da sessão n.: 29/07/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC